



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1.334

Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Lei nº 3.174/2025

Autoria: Vereadora Néia Coronel Goulart

Dispõe sobre diretrizes para a promoção de políticas públicas de apoio a portadores de Diabetes Mellitus Tipo 1 no âmbito do Município de Álvares Machado.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Álvares Machado poderá instituir diretrizes para o planejamento e a implementação de políticas públicas voltadas à melhoria do atendimento e da qualidade de vida de pessoas com diagnóstico de Diabetes Mellitus Tipo 1, especialmente quanto ao acompanhamento contínuo da glicemia.

Art. 2º As políticas públicas referidas no art. 1º poderão compreender, entre outras ações:

- I – campanhas de conscientização, orientação e informação sobre o Diabetes Mellitus Tipo 1, destinadas à população em geral e a profissionais da saúde;
- II – capacitação continuada de profissionais da saúde da rede pública municipal, com vistas ao atendimento qualificado de pessoas com diagnóstico de Diabetes Tipo 1;
- III – desenvolvimento e execução de programas de acompanhamento especializado para pacientes com Diabetes Tipo 1, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV – estudos técnicos para avaliação de custo-efetividade e viabilidade administrativa da adoção de tecnologias para monitoramento contínuo de glicose;
- V – o fornecimento gratuito, mediante critérios médicos, de aparelhos digitais de medição e controle de glicemia para pacientes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1.

Art. 3º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará o planejamento orçamentário e financeiro do Município, sendo sua execução condicionada à existência de

1 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) **3273-9300** | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1.334

Terça-feira, 03 de Junho de 2025

previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal a coordenação e regulamentação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Álvares Machado, 03 de junho de 2025.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Prefeito

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TANIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete

2 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial

